BRAZILIAN MORTGAGES
Finance & Real Estate

São Paulo, 28 de agosto de 2012

REF.: Resumo das deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, do Fundo de Investimento Imobiliário - FII Shopping West Plaza realizada em 21 de agosto de 2012

Prezado Cotista,

Em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 472/08, que trata dos fundos de investimento imobiliário, informamos que, após esclarecimentos iniciais da Administradora, os cotistas aprovaram:

(i) por maioria, a renúncia da Administradora e a eleição da Nova Administradora BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM para substituí-la, nos termos do artigo 66, inciso II, da Instrução CVM 409 de 18 de agosto de 2004 ("Instrução CVM 409"), e do artigo 37, § 1º, da Instrução CVM 472;

(ii) por maioria, a alteração do endereço do Fundo para a sede da Nova Administradora, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501 – 5º andar parte;

(iii) por maioria, a alteração do Art. 1º do Regulamento do Fundo, a fim de qualificar a Nova Administradora do Fundo; e

(iv) por maioria, a consolidação do regulamento do Fundo, de forma a refletir as deliberações desta Assembleia Geral de Cotistas.

Adicionalmente e considerando a eleição da Nova Administradora, ficou consignado ainda que:

(v) por unanimidade, que a Nova Administradora assumirá efetivamente as atividades de administração do Fundo, sem ocasionar para o Fundo qualquer custo ou aumento de custo em decorrência da transferência da propriedade fiduciária dos bens imóveis e direitos integrantes do patrimônio do Fundo, a partir da data do protocolo de correspondência endereçada à CVM informando sobre a aprovação da transferência da administração do Fundo, acompanhada do regulamento do Fundo e da Ata da Assembleia que aprovou tal deliberação, ambos devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos ("Protocolo de Correspondência CVM") e disponibilizados no

site da CVM via sistema CVMWeb, para fins de cumprimento da previsão contida no Art. 37, II, e §§ 7º e 8º, da Instrução CVM n.º 472/08, e do Art. 11, da Lei 8.668/93, sendo certo que a responsabilidade da Administradora pela propriedade fiduciária dos imóveis que compõem o patrimônio do Fundo permanecerá até a averbação da ata desta Assembleia Geral de Cotistas na matrícula dos imóveis de propriedade do Fundo;

(vi) por unanimidade a aquisição da fração ideal de até 25% (vinte e cinco por cento) do Empreendimento, atualmente detida e ofertada pelo IRB, nos termos do Edital, podendo, para tanto, representado pela Nova Administradora, participar do Leilão ofertando um lance e/ou exercer o seu direito de preferência para aquisição desta fração, tendo em vista sua condição de condômino do Empreendimento;

(vii) por unanimidade, a habilitação do Fundo no Leilão, nos termos do Edital, correndo às expensas do Fundo as despesas necessárias para participação no procedimento licitatório, inclusive os recursos necessários para a constituição da garantia da proposta de aquisição, que poderão ser utilizados do saldo de caixa atualmente existente no Fundo e os custos incorridos com a contratação da Corretora Credenciada, BTG PACTUAL CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3729, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.767.456/0001-32, na forma de seus atos constitutivos, nos termos e na forma estabelecidos no Edital;

(viii) por unanimidade, tendo em vista a aprovação das matérias mencionadas nos itens "vi" e "vii" acima, a 11ª (décima primeira) emissão de cotas do Fundo ("Emissão"), em série única, a serem subscritas por meio de distribuição, mediante oferta pública, que será objeto de registro junto à CVM, com as seguintes características:

I - Quantidade de Títulos, Preço e Montante de Emissão das Cotas: A Emissão de cotas do Fundo ("Emissão") será constituída de 784.951 (setecentas e oitenta e quatro mil, novecentas e cinquenta e uma) cotas que terão o valor unitário de R$75,97 (setenta e cinco reais e noventa e sete centavos). O valor total da Emissão será de R$59.632.727,00 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais). O preço de emissão das cotas foi fixado em observância ao disposto no inciso I, do Art. 21, do Regulamento do Fundo.

II - Direito de Preferência na subscrição das novas cotas: De acordo com o disposto no Art. 21, II e III, do Regulamento, fica assegurado aos cotistas que possuem cotas subscritas e integralizadas, na data da publicação do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Cotas do Fundo, o direito de preferência na subscrição das novas cotas, na proporção do número de cotas integralizadas que possuir, direito este concedido para o exercício pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da data fixada no Anúncio de Início da Oferta Pública de distribuição das cotas. Os cotistas poderão exercer ou ceder o seu direito de preferência entre os próprios cotistas

ou a terceiros. Caso não haja subscrição da totalidade das cotas no período destinado ao exercício do direito de preferência, a distribuição pública será efetuada com observância dos seguintes requisitos: (i) não será utilizada sistemática que permita o recebimento de reservas; (ii) serão atendidos quaisquer investidores, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, interessados na subscrição das cotas, sendo que os clientes da instituição financeira coordenadora da distribuição que desejarem efetuar investimentos no Fundo terão atendimento preferencial; (iii) não haverá restrições quanto ao limite máximo de propriedade de cotas do Fundo por um único investidor, ficando ressalvado que se o Fundo aplicar recursos em empreendimento imobiliário que tenha como incorporador, construtor ou sócio cotista que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a ele ligada, mais de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas do Fundo, o mesmo passará a sujeitar-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas.

III - Direito das Cotas: As cotas objeto da Emissão assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das cotas existentes.

IV - Forma de Integralização: Todas as cotas serão nominativas, escriturais e deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

V - Prazo de Subscrição: De acordo com o disposto no Art. 18 da Instrução CVM 400, o prazo máximo para subscrição de todas as cotas da emissão é de até 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do Anúncio da Distribuição.

VI - Distribuição Parcial: Não será admitida a distribuição parcial das cotas do Fundo. Na hipótese de não serem distribuídas integralmente as cotas da nova Emissão objeto da Oferta Pública, os valores dados em contrapartida para aquisição das cotas deverão ser integralmente restituídos aos investidores.

VII - Destinação dos Recursos: Os recursos provenientes da nova emissão serão destinados à aquisição da fração ideal de até 25% (vinte e cinco por cento) do Empreendimento e ao custeio de todos os custos e despesas incorridos para tanto, inclusive, mas não se limitando aqueles necessários para a participação do Leilão.

VIII - Opção de Distribuição: Nos termos dos artigos 14 e 24 da Instrução CVM 400, a Nova Administradora poderá, a seu critério e considerando a demanda pelas cotas do Fundo, aumentar a quantidade de cotas distribuídas em até 20% (vinte por cento), além de poder outorgar à instituição intermediária a opção de distribuição de lote suplementar.

(ix) por unanimidade, autorizar a Nova Administradora a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da ordem do dia, inclusive, mas não se limitando, a emissão e colocação das cotas da Emissão, tais como elaborar e divulgar o Prospecto, firmar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400, em conformidade

com o artigo 58 da Instrução CVM 472, firmar o contrato de distribuição de cotas, se for o caso, submeter a oferta à aprovação da CVM, bem como ainda praticar os atos necessários ao registro da presente ata junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Capital do Estado de São Paulo e do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM